

publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

Aviso n.º 178/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 5 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na sua qualidade de depositário da Emenda à Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, adoptada em 19 de Novembro de 1981, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 24 de Agosto de 1999, que a Emenda é aplicável ao território de Macau. O Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional comunicou ainda que a Emenda entrou em vigor, para Macau, em 18 de Março de 1999, data da notificação da extensão a Macau da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972.

A aceitação por parte de Portugal da Emenda à Convenção foi feita por aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1983, e a Emenda foi estendida ao território de Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 177/99, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

Aviso n.º 179/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 5 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na sua qualidade de depositário da Emenda à Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres em Novembro de 1987, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 24 de Agosto de 1999, que a Emenda é aplicável ao território de Macau. O Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional comunicou ainda que a referida Emenda entrou em vigor, para Macau, em 18 de Março de 1999, data da notificação da extensão a Macau da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972.

Portugal aprovou, para adesão, a Emenda pelo Decreto n.º 45/90, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 1990, e foi estendida ao território de Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 171/

國公報》第一組-A 之八月五日第 173/99 號共和國總統令延伸至澳門地區。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第255期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 178/99 號

茲按上級命令公布：作為一九八一年十一月十九日通過之一九七二年《國際海上避碰規則公約修正案》保管人之國際海事組織總幹事透過一九九九年十月五日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月二十四日通知該修正案適用於澳門。國際海事組織總幹事尚通知該修正案已於一九九九年三月十八日，即作出將一九七二年《國際海上避碰規則公約》延伸至澳門之通知之日，對澳門開始生效。

葡萄牙對上述公約修正案之接受，係透過公布於一九八三年十一月九日第二百五十八期《共和國公報》第一組之外交部通告為之，而該修正案已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和國公報》第一組-A 之八月五日第 177/99 號共和國總統令延伸至澳門地區。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第255期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 179/99 號

茲按上級命令公布：作為一九八七年十一月在倫敦訂立之一九七二年《國際海上避碰規則公約修正案》保管人之國際海事組織總幹事透過一九九九年十月五日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月二十四日通知該修正案適用於澳門地區。國際海事組織總幹事尚通知該修正案已於一九九九年三月十八日，即作出將一九七二年《國際海上避碰公約》延伸至澳門之通知之日，對澳門開始生效。

葡萄牙透過公布於一九九零年十月二十日第二百四十三期《共和國公報》第一組之十月二十日第 45/90 號命令通過上述修正案，以待加入，並已透過公布於一九九九年八月五

/99, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

Aviso n.º 180/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 5 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na sua qualidade de depositário da Emenda à Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, de 1972, adoptada em 1989, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 24 de Agosto de 1999, que a Emenda é aplicável ao território de Macau. O Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional comunicou ainda que a referida Emenda entrou em vigor, para Macau, em 18 de Março de 1999, data da notificação da extensão a Macau da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, de 1972.

Portugal aprovou, para ratificação, a Emenda pelo Decreto n.º 56/91, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 218, de 21 de Setembro de 1991, e foram estendidas ao território de Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 178/99, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

Aviso n.º 185/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 22 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, adoptada em Viena em 21 de Fevereiro de 1971, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 13 de Setembro de 1999, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Comunicou ainda que a Convenção entrou em vigor para Macau na mesma data, nos termos do artigo 27.º da Convenção.

A Convenção foi aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 10/79, de 30 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1979, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 183/99, de 28 de

日《共和國公報》第一組-A 之八月五日第 171/99 號共和國總統令將之延伸至澳門地區。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第255期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 180/99 號

茲按上級命令公布：作為一九八九年通過之《國際海上避碰規則公約修正案》保管人之國際海事組織總幹事透過一九九九年十月五日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月二十四日通知上述修正案適用於澳門地區。國際海事組織總幹事尚通知上述修正案已於一九九九年三月十八日，即作出將一九七二年《國際海上避碰公約》延伸至澳門之通知之日，對澳門開始生效。

葡萄牙透過公布於一九九一年九月二十一日第二百一十八期《共和國公報》第一組-A 之九月二十一日第 56/91 號命令通過上述修正案，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和國公報》第一組-A 之八月五日第 178/99 號共和國總統令將之延伸至澳門地區。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第255期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 185/99 號

茲按上級命令公布：作為一九七一年二月二十一日在維也納通過之《精神藥物公約》保管人之聯合國秘書長透過一九九九年十月二十二日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年九月十三日通知該公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長尚通知上述公約已根據其第二十七條之規定，已於一九九九年九月十三日對澳門開始生效。

《精神藥物公約》獲公布於一九七九年一月三十日第二十五期《共和國公報》第一組之一月三十日第 10/79 號命令通過，以待加入，並已透過公布於一九九九年八月二十八日